

Encomendado a comissão
de justiça, ordem e
fiscalização
(Assinatura)

RECEBI EM 10/11/2006

Praticar
APROVADO

Em _____/_____/_____

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 23/2006

PRESIDENTE

Em 10/04/2007
(Assinatura)
PRESIDENTE

dispõe sobre a criação do dia do Gari, lotado no Município de Paripiranga, Bahia.

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o prefeito municipal sanciona:

Art. 1º - Fica instituído neste Município que no último dia útil do mês de março, será comemorado o dia do Gari, lotado neste Município de Paripiranga, Bahia.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, por meio do Órgão Competente, regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário.

Sala das sessões, em 10 de novembro de 2006

(Assinatura)
CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador
CPF nº 713.808.335-15
JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores,

Quero com o projeto solicitar de Vossas Excelências que prestemos esta homenagem a esta classe de funcionários que não medem esforços em manter a nossa cidade e os nossos Povoados limpos. Sabemos que o dia a dia deles é muito árduo e que as condições para o trabalho são muitas vezes precárias. Seria justo que criássemos esta data para que os mesmos pudessem comemorar o seu dia.

Sala das sessões, em 10 de novembro de 2006

(Assinatura)
CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador
CPF nº 713.808.335-15
RG nº 1188.224 SSP/SE